

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2026

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º07/2026.

**CONTRATO ENTRE A EMPRESA MUNICIPAL
DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB E
ECOLIBRA ENGENHARIA, PROJETOS E
SUSTENTABILIDADE LTDA**

Pelo presente instrumento de **MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2026**, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB**, pessoa jurídica de direito privado, instituída pelas Leis nº. 1.659/90 e nº. 1.668/90, com alterações introduzidas pela Lei nº. 4.421/13, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 32.805.400/0001-60, Inscrição Municipal nº. 043027-0, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 135 – Ponto Novo, CEP 049097-210 – Aracaju/SE, doravante denominada apenas **EMSURB**, neste ato representada pelo **Sr. HUGO ESOJ DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 028.***.***-82 e no R.G nº 3.***.***-1 SSP/SE e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, o **Sr. JOSÉ ROMUALDO BISPO SANTOS**, inscrito no CPF nº 472.***.***-00 e no RG nº 5***.***5 SSP/SE, devidamente autorizados a firmar este ajuste pelo Regimento Interno da **EMSURB** e a **EMPRESA ECOLIBRA ENGENHARIA, PROJETOS E SUSTENTABILIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 09.541.949/000173, com sede na Rua 1.111, nº 90, Apto 102, Bairro Centro, CEP 88330-780, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina/SC, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada pelo **SR. FABRÍCIO NIHUES**, RG 29*8*1*, SSP/SC, CPF Nº 04*.1*2.2*9 - 1*, firmam o presente Contrato nos termos do **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 07/2026**, com fundamento nas **ART. 32, INCISO IV, DA LEI Nº 13.303/2016 C/C E ART. 18, INCISO I, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMSURB – RILC-EMSURB**, consoante as cláusulas e as condições a seguir descritas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame contratação de empresa especializada para execução de serviço de consultoria para elaboração do Plano de Gestão Integrada da Orla Marítima (PGI) – Projeto Orla no Município de Aracaju/SE, que engloba a ORLA DE ATALAIA (*contemplando as Praia dos Artistas, Havaizinho, Praia de Atalaia, Cinelândia*), ORLA SUL (*Praia de Aruana, Praia do Robalo, Praia do Náufragos, Praia do Refúgio, Praia do Mosqueiro, Praia do Viral*), ORLA DO BAIRRO INDUSTRIAL, ORLA DO PORTO D'ANTAS E ORLA PÔR DO SOL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES

2.1. O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da **EMSURB** constantes do Termo de Referência do **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 07/2026 E DA**

PROPOSTA DE PREÇOS DE 15 DE ABRIL DE 2026 DA CONTRATADA, no que não colidir com o presente instrumento, constituindo estes, anexos a este Contrato.

2.1.1. O objeto será prestado por R\$ 312.918,21 (trezentos e doze mil, novecentos e dezoito reais e vinte e um centavos)

2.1.2. Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **EMSURB**, por escrito.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ 312.918,21 (trezentos e doze mil, novecentos e dezoito reais e vinte e um centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO (DIAS CORRIDOS)	PERCENTUAL DE PAGAMENTO	VALOR DE PAGAMENTO REF. AO PERCENTUAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
01	Diagnóstico preliminar sobre o município.	30	10%	R\$	R\$ R\$ 31.291,82
02	Relatório da Etapa 1 da Oficina de Planejamento Integrado do Projeto Orla	90	20%	R\$	R\$ 62.583,64
03	Relatório da Etapa 2 da Oficina de Planejamento Integrado do Projeto Orla	150	20%	R\$	R\$ 62.583,64
04	Plano de Gestão Integrado da Orla (PGI) preliminar, com ateste de conformidade e Diário do PGI.	180	30%	R\$	R\$ 93.875,46
05	Ajustes ao PGI, se for o caso, conforme solicitação da instância estadual	225	10%	R\$	R\$ R\$ 31.291,82
06	Relatório sobre audiência pública para validação do PGI e proposta de institucionalização do Comitê Gestor Municipal da Orla	255	10%	R\$	R\$ R\$ 31.291,82
VALOR TOTAL					R\$ 312.918,21

3.2. Estão incluídos no preço acima, o lucro, e todos os custos necessários que venham incidir à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com fretes, transportes, embalagens, taxas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, inclusive o ISS, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e financeiras de qualquer natureza, e quaisquer seguros incidentes ou que venham a incidir no fornecimento dos produtos.

4. CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

4.1. O prazo de vigência e execução do Contrato será de **12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, OU SEJA, DO DIA 08 DE MAIO DE 2026 ATÉ 08 DE MAIO DE 2027**, prorrogável, de comum acordo entre as partes, por mais 12 (doze) meses, na forma do Art. 71, inciso II, da Lei nº 13.303/2016

4.2. Após a emissão da ordem de serviço, a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do seu recebimento, para iniciar a prestação dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução do serviço será de acordo com as regras do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA DA EXECUÇÃO

6.1. Não será exigida a garantia na contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além de todas as condições previstas também no **TERMO DE REFERÊNCIA, DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 07/2026** e leis vigentes, respeitando-se a especificidade do serviço ora contratado:

- a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- b) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **CONTRATADA** e a **EMSURB**;
 - b.1) cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o fiscal do contrato designado pela **EMSURB**, adotando as providências requeridas relativas à execução do objeto pelos empregados;
- c) utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da **EMSURB**, mormente ao que se refere às normas de ética, segurança e saúde;
- d) afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da **EMSURB**, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **EMSURB** ou terceiros;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à **EMSURB**;
- f) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, tais como seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público ou em Convenção Coletiva resultantes da execução do Contrato;
- g) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **EMSURB**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- h) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento, devendo comunicar à **EMSURB** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- i) observar as normas condominiais e da **EMSURB** na execução dos serviços e na circulação e permanência no prédio, se for o caso;

j) observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – anexo do Edital, devem estar vinculados ao seu CNPJ e, na hipótese de alteração dos mesmos, a **EMSURB** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **CONTRATADA**;

k) responsabilizar-se pela divulgação de qualquer informação sobre a **EMSURB** e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo acidentalmente, em virtude do serviço prestado;

l) responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo;

m) providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando à **EMSURB**, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se a Contratada, quando optante do SIMPLES:

m.1) extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência deste Contrato; ou

m.2) enquadrar-se em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.


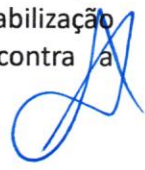

n) abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

o) manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;

p) considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;

q) respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os deveres de ética de conduta, assim como atentar para demais orientações de integridade disponibilizadas pela **EMSURB**;

r) não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei de Acesso à Informação de nº 12.527/2011, à Lei nº 12.846/2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a

administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências) e à Lei nº 13.303/2016;

s) não subcontratar, total ou parcialmente, outra empresa para a execução dos serviços referentes ao objeto deste Contrato.

t) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;

7.2. São obrigações da **EMSURB**:

a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dentro dos prazos previstos neste instrumento desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;

b) designar fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;

c) comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da **EMSURB** devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

8.1.1. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao representante da **EMSURB** designado para a fiscalização do contrato.

8.1.2. O exercício da fiscalização pela **EMSURB**, indicado no subitem anterior não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

8.2. À **EMSURB** fica desde já assegurado o direito de:

a) solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados ou de prepostos, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **EMSURB** ou terceiros;

b) determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

c) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

d) impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais; e

e) ordenar a suspensão da execução do objeto ora contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção na execução do objeto.

8.3. Quaisquer esclarecimentos solicitados pela **EMSURB** deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

8.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual deve obedecer todas as condições previstas também no Termo de Referência do **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 07/2026**.

9. CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento, a **EMSURB** realizará o pagamento à **CONTRATADA**, atendidos os critérios de medição e pagamento do Termo de Referência, na forma e no prazo estipulado no item 9.3 desta Cláusula, respeitado o valor do contrato disposto na Cláusula Terceira.

9.2. Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal em nome da **EMSURB**, CNPJ nº 32.805.400/0001-60, encaminhando-a, via protocolo virtual através do site "<https://ajuinteligente.aracaju.se.gov.br>", com a discriminação das importâncias devidas.

9.3. Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada, se for o caso, de documentos acessórios, a **EMSURB** providenciará sua aferição e, constatado o cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o ateste do fornecimento do bem emitido pelo fiscal da **EMSURB**, para o qual será observado o cumprimento do disposto no Termo de Referência.





9.3.1. A **EMSURB** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações e do ISS na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei, quando for o caso.

9.3.2. Fica a **CONTRATADA** ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 1.234/12/RFB e suas alterações. A Declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da Nota Fiscal, no modelo disposto no Anexo IV da referida IN.

9.3.3. As entidades beneficentes de assistência social previstas nos incisos III e IV do caput do art. 4º da IN 1.234/12/RFB que atuam nas áreas da saúde, da educação e da assistência social deverão apresentar, juntamente com a declaração de que trata o caput do art. 6º da referida IN, o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

9.4. Caso sejam verificadas divergências, a **EMSURB** devolverá o documento fiscal à **CONTRATADA** ou solicitará a emissão de novo documento fiscal, sendo admitida a carta de correção quando cabível.

9.5. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será verificada a regularidade da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos

Federais e à Dívida Ativa da União, Regularidade Fiscal Estadual e Municipal, inclusive com a dívida ativa correspondente, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e a Relação de Inabilitados ou Relação de Inidôneos do TCU.

9.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.5.2. Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta-corrente indicada pela **CONTRATADA**, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.

9.7. A **EMSURB** descontará do valor total da Nota Fiscal o percentual de 5% (cinco por cento), conforme art. 12, inciso VII da Lei Municipal nº1.668/90 e Art. 12, alínea “e” do Estatuto Social, além de multas, perdas e danos, prejuízos contra terceiros e outros que sejam devidos pela **CONTRATADA** na execução dos serviços contratados, salvo entrega de produtos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO

10.1. O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 13.303/2016;
- c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução de serviço;
- f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

10.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 10.2, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FONTE DE RECURSO

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos próprios, alocados à EMSURB, na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 27 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA
UNID. ORÇ.: 27302 – EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0213 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
AÇÃO: 2222 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL – EMSURB
NATUREZA DA DESPESA/ELEMENTO: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 33903905 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
SD: 90/2026

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

12.1. O atraso ou a abstenção pela **EMSURB** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, não implicará em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **EMSURB**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas no Termo de Referência e neste Instrumento, a **EMSURB** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber:

a) Advertência.

b) Multa:

b.1) contratual: de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total do contrato; de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial; e de 10% (dez por cento) por qualquer outra irregularidade não abrangida nas hipóteses anteriores:

b.2) moratória de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela **EMSURB**.

b.3) moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, observado o máximo de 2% (dois por cento), por dia de atraso na prestação da garantia contratual.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **EMSURB**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando tratar-se de:

c.1) falha na execução do Contrato;

c.2) fraude na execução do Contrato;

c.3) comportamento de modo inidôneo;

c.4) cometimento de fraude fiscal;

c.5) apresentação de declaração ou documentação falsa;

c.6) retardamento da execução do objeto; e

c.7) demais ações que venham a comprometer a regular execução do objeto pactuado.

13.2. A **CONTRATADA** não incorrerá na sanção referida nos itens b.2 e b.3 caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **EMSURB**, devidas à comprovado impedimento na execução das obrigações.

13.3. As sanções previstas nos itens a e c poderão ser aplicadas juntamente com a do item b, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. A sanção prevista no item c implica a imediata rescisão.

13.5. A cobrança da multa será feita na forma da lei, podendo ser descontada da garantia, se houver, após regular processo administrativo.

13.5.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **EMSURB** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.5.2. O prazo para pagamento da multa aplicada pela **EMSURB** não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis a partir da intimação da empresa.

13.6. A Comissão Permanente de Apuração de Infrações – CPAI/EMSURB é responsável por apurar e penalizar as irregularidades praticadas pela **CONTRATADA**.

13.7. Em caso de eventuais contradições ou divergências entre as penalidades previstas no presente contrato e quaisquer outros normativos relacionados à matéria, prevalecerá as disposições deste instrumento, salvo na hipótese de lei específica sobre o assunto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias.
- b) por via judicial, nos termos da legislação.
- c) motivadamente, sem direito à indenização quando esgotado o prazo recursal, a contratada não realizar o pagamento da multa aplicada.
- e) motivadamente, sem direito à indenização, quando, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa, for caracterizado o inadimplemento contratual.
- f) motivadamente, sem direito à indenização, quando, durante a execução contratual, for identificado cometimento de conduta tipificada como crime na legislação penal por parte da contratada.

14.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **EMSURB** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

14.3. Constituem motivos, dentre outros, para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a EMSURB a presumir, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, a não conclusão da entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à EMSURB;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato e autorizada pela EMSURB, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- g) O não atendimento das determinações regulares do preposto da EMSURB designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- i) A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que faça a EMSURB presumir prejuízo à entrega dos produtos;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

14.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar, dar em garantia ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper injustificadamente a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **EMSURB**, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: ANTINEPOTISMO E CONDUTA ÉTICA

16.1. Os administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, não podem possuir familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na **EMSURB**.

16.2. Eventuais irregularidades ou descumprimentos das normas internas da **EMSURB** ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do site <https://aracaju.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4> ou e-mail ouvidoria.emsurb@aracaju.se.gov.br, ou através do telefone (79) 3021-9908.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

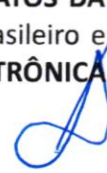

17.1. Os dados pessoais eventualmente coletados pelas Partes, de sua titularidade ou de titularidade de seus respectivos acionistas/quotistas e colaboradores, deverão ser tratados de acordo com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), devendo as Partes ainda: (i) observar os princípios elencados no art. 6º da LGPD; (ii) tomar as providências cabíveis decorrentes das obrigações e responsabilidades previstas pela LGPD; e (iii) adotar as medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais apropriadas para proteger os dados coletados, de modo que sejam armazenados de forma segura e conforme as melhores práticas de mercado e em estrito cumprimento à LGPD.

17.2. Sem prejuízo de outras hipóteses legais ou regulamentares e da consecução dos objetivos do presente Contrato, os dados pessoais coletados poderão ser compartilhados:

- a) caso solicitados, com entidades e órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas, Controladoria Geral, Ministério Público e Polícia Civil;
- b) caso solicitados, com entes e/ou entidades do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;
- c) para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; e
- d) caso haja o dever de praticar atos públicos com vistas à realização da finalidade perseguida pela Administração Pública.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FUNDAMENTOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato fundamenta-se nas **ART. 32, INCISO IV, DA LEI Nº 13.303/2016 C/C E ART. 18, INCISO I, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMSURB – RILC-EMSURB** e aos casos omissos as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis, e vinculam-se aos anexos **DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º 07/2026**, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. A EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB necessita da contratação de empresa especializada em **CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DA ORLA MARÍTIMA (PGI) – PROJETO ORLA NO MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE**, que engloba a **ORLA DE ATALAIA** (aproximadamente 3,4 km de extensão), **ORLA SUL** (aproximadamente 17,6 km de extensão), **ORLA DO BAIRRO INDUSTRIAL** (aproximadamente 1,1 km de extensão), **Orla Do Porto D’antas** (aproximadamente 1,5 km de extensão) e **Orla Pôr do Sol** (aproximadamente 1 km de extensão)

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa especializada para execução de serviço de consultoria para elaboração do Plano de Gestão Integrada da Orla Marítima (PGI) – Projeto Orla no Município de Aracaju/SE, que engloba a **Orla de Atalaia** (contemplando as Praia dos Artistas, Havaizinho, Praia de Atalaia, Cinelândia), **Orla Sul** (Praia de Aruana, Praia do Robalo, Praia do Naufragos, Praia do Refúgio, Praia do Mosqueiro, Praia do Viral), **Orla do Bairro Industrial, Orla do Porto D’antas e Orla Pôr do Sol**

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1. Conforme tabela abaixo:

Prestação de Serviços de consultoria para elaboração do Plano de Gestão Integrada da Orla Marítima (PGI) – Projeto Orla No Município De Aracaju/Se, que engloba:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	ORLA BAIRRO INDUSTRIAL: (APROXIMADAMENTE 1,1 KM DE EXTENSÃO) COMEÇA: FUNDO DO PARQUE SHOPPING TERMINA: PRÉDIO SEMINÁRIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
02	ORLA PORTO DANTAS (APROXIMADAMENTE 1,5 KM DE EXTENSÃO) COMEÇA: AV GENERAL EUCLIDES FIGUEIREDO, 987 (DEPOIS DO POSTO PETRO TERMINA: RUA IRMÃ DULCE,78 (NA RÓTULA)

03	ORLA DE ATALAIA (APROXIMADAMENTE 3,4 KM DE EXTENSÃO) COMEÇA: FAROL DA COROA DO MEIO, AV SANTOS DUMONT. TERMINA: BAR TOCA DO ÍNDIO, AV SANTOS DUMONT.
04	ORLA SUL (APROXIMADAMENTE 17,6 KM DE EXTENSÃO) COMEÇA: DEPOIS DO BAR TOCA DO ÍNDIO TERMINA: FAROL DO VIRAL (AV INÁCIO BARBOSA)
05	ORLA PÔR DO SOL (APROXIMADAMENTE 1 KM DE EXTENSÃO) COMEÇA: AV DR JOSÉ EMÍDIO NASCIMENTO, 218 (BAR GORÉ LOUGE) TERMINA: MAOIR GASTROBAR, RODOVIA DOS NÁUFRAGOS.

4. PRAZO DE ENTREGA:

4.1. Após a emissão da ordem de serviço, a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do seu recebimento, para iniciar a prestação dos serviços.

4.2. O produto final deverá ser entregue no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir do início das atividades, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o artigo 71, caput, da lei nº 13.303/2016 e autorização do Presidente da EMSURB, quando for pertinente ao objeto.

5. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Diretoria de Orlas e Parque – DIROPA/EMSURB.

5.2. A execução dos serviços e entrega dos produtos de que trata o item 6.3 deste Termo deverá ser feita por profissional devidamente identificado pela empresa.

5.3. Os produtos de que trata o item anterior deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto licitado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Facilitador do Projeto Orla:

a) A proponente deverá apresentar Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso Superior (Bacharelado, Licenciatura, Tecnológico ou Sequencial), devidamente reconhecido pelo MEC, em nome do profissional que será o responsável técnico pela condução das atividades no município;

b) A proponente deverá ter conhecimento na metodologia do Projeto Orla disponibilizada nos manuais oriundos do Ministério do Meio Ambiente – MMA em parceria com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. **SUGERE-SE** que tenha em seu quadro de pessoal profissional com certificado de conclusão do curso de Facilitador do Projeto Orla.

6.2. Da execução do serviço:

O Facilitador deverá seguir as diretrizes estabelecidas nos manuais específicos do Projeto Orla, publicados pelo Ministério do Meio Ambiente – MMA em parceria com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, que podem ser encontrados no seguinte link: [Biblioteca Digital: Projeto Orla \(economia.gov.br\)](http://Biblioteca Digital: Projeto Orla (economia.gov.br)).

Vale destacar que o município deverá apresentar o PGI nos termos do Decreto nº 5.300, de 2004, que dispõe sobre a metodologia a ser utilizada para elaboração e validação do referido instrumento, a saber: Instrumentalização; Oficina I, ou Etapa 1 da Oficina; Consolidação; Oficina II, ou Etapa 2 da Oficina; Elaboração do PGI; e Aprovação do PGI.

I – O Facilitador será responsável por realizar os seguintes atos:

- a) Visita técnica preliminar ao Município para buscar informações, reconhecer a área de abrangência do Projeto e outras atividades pertinentes a implementação do Projeto Orla e realização das oficinas;
- b) Identificação e mobilização dos atores sociais e institucionais para a oficina de capacitação, por meio de workshop, pré-oficina de capacitação de modo que seja garantido a representatividade das partes envolvidas no processo de implementação do Projeto Orla;
- c) Coordenação, organização e acompanhamento dos trabalhos durante as oficinas (apresentação de aulas expositivas, acompanhamento das atividades e trabalhos práticos

das equipes, orientando as discussões e colaborando definição das unidades de paisagem, na formulação de quadros sínteses);

d) Coordenação/realização dos trabalhos de campo para a obtenção de documentação fotográfica das áreas estudadas que servirá de suporte às equipes na análise da orla local e na execução de relatórios, avaliações e mapas;

e) Elaborar o texto base do Plano de Gestão Integrada da Orla – PGI, em conformidade com as Diretrizes para o desenvolvimento do Plano de Gestão Integrada da Orla (PGI), em conjunto com o Grupo de Trabalho de Mobilização do Projeto Orla – GT Orla;

f) Acompanhamento, avaliação e revisão do plano até a edição e formatação da versão final do Plano de Gestão integrada da Orla, que compreende as seguintes áreas: ORLA DE ATALAIÁ, ORLA DO BAIRRO INDUSTRIAL E ORLA DO PORTO D'ANTAS.

g) Realizar reuniões técnicas e consultas aos membros da Coordenação Municipal e Estadual do Projeto Orla;

h) Orientar sobre a convocação e realização da audiência pública de legitimação do Plano de Gestão Integrada da Orla – PGI;

i) Participar da audiência pública de legitimação do Plano de Gestão Integrada da Orla – PGI;

j) Auxiliar o processo de institucionalização do Comitê Gestor Municipal da Orla;

k) Elaborar um Diário do Plano de Gestão Integrada da Orla – PGI, registrando todas as etapas do trabalho desenvolvido.

l) Entre outras atribuições presentes no Manual de Projeto de Orla¹ e outros manuais disponíveis no site da SPU^{2 3}

6.3. Do Cronograma

PRODUTOS	PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO (dias corridos)	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
1. Diagnóstico preliminar sobre o município.	30	10%
2. Relatório da Etapa 1 da Oficina de	90	20%

1 https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao/destinacao-de-imoveis/gestao-de-praias/projeto_orla_manual-para-elaboracao-do-plano-de-gestao-integrada-da-orka.pdf

2 https://www.gov.br/economia/pt-br/arquivos/planejamento/arquivos-e-imagens/secretarias/arquivo/spu/publicacoes/081021_pub_projorka_fundamentos.pdf

3 [volume1.pdf \(www.gov.br\)](https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao/destinacao-de-imoveis/gestao-de-praias/projeto_orla_manual-para-elaboracao-do-plano-de-gestao-integrada-da-orka.pdf), https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao/destinacao-de-imoveis/gestao-de-praias/projeto_orla_manual-para-elaboracao-do-plano-de-gestao-integrada-da-orka.pdf. [produto-1-3-relatorio-diretrizes-pgi-10-11-19.pdf \(www.gov.br\)](https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao/destinacao-de-imoveis/gestao-de-praias/projeto_orla_manual-para-elaboracao-do-plano-de-gestao-integrada-da-orka.pdf), [16mar2007_download.pmd \(www.gov.br\)](https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao/destinacao-de-imoveis/gestao-de-praias/projeto_orla_manual-para-elaboracao-do-plano-de-gestao-integrada-da-orka.pdf), [guia060117pdf.pmd \(www.gov.br\)](https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao/destinacao-de-imoveis/gestao-de-praias/projeto_orla_manual-para-elaboracao-do-plano-de-gestao-integrada-da-orka.pdf), [vol3.pdf \(www.gov.br\)](https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao/destinacao-de-imoveis/gestao-de-praias/projeto_orla_manual-para-elaboracao-do-plano-de-gestao-integrada-da-orka.pdf) [Polis diagramacao_jan07.pmd \(economia.gov.br\)](https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao/destinacao-de-imoveis/gestao-de-praias/projeto_orla_manual-para-elaboracao-do-plano-de-gestao-integrada-da-orka.pdf)

Planejamento Integrado do Projeto Orla		
3. Relatório da Etapa 2 da Oficina de Planejamento Integrado do Projeto Orla	150	20%
4. Plano de Gestão Integrado da Orla (PGI) preliminar, com ateste de conformidade e Diário do PGI.	180	30%
5. Ajustes ao PGI, se for o caso, conforme solicitação da instância estadual	225	10%
6. Relatório sobre audiência pública para validação do PGI e proposta de institucionalização do Comitê Gestor Municipal da Orla	255	10%

6.3.1. O cronograma supracitado poderá ser alterado em caso de prorrogação contratual.

7. FORMA DE ENTREGA DO SERVIÇO:

7.1. A contratada deverá entregar os seguintes produtos:

- Plano de trabalho incluindo o cronograma das atividades a serem realizadas;
- Relatório da visita técnica indicando as informações principais projetos de relevância da orla municipal, atores institucionais e da sociedade civil relevantes e outras observações;
- Relatório da primeira etapa da oficina de capacitação sobre as atividades desenvolvidas, resultados obtidos, estratégia definida para consolidação do diagnóstico e cronograma de trabalho até a segunda etapa da oficina;
- Relatório da segunda etapa da oficina de capacitação sobre as atividades desenvolvidas e cronograma de consolidação da versão final do Plano de Gestão;
- Versão final do Plano de Gestão Integrada da Orla do Município de Aracaju.

7.2. A contratada deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais, mapas, quadros, desenhos, fotografias e figuras para demonstração dos resultados. O controle deve ser orientado para permitir clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, textos de qualidade. Os padrões dos trabalhos apresentados deverão ser de qualidade.

7.3. Todos os relatórios correspondentes aos produtos estabelecidos neste Termo de Referência serão apresentados em 2 (duas) vias impressas em papel timbrado, e encadernadas adequadamente, e 2 (duas) vias em meio digital, gravadas em CD (compact disk), em formato aberto, desde que editáveis (livres de qualquer processo de bloqueio), e fechado (PDF navegável e pesquisável por palavra-chave).

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações contidas na Lei e demais legislações correlatas, o CONTRATANTE deverá:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência;
- c) Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- e) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- f) Efetuar o pagamento dos serviços executados, conforme condições estabelecidas no contrato, conferir as notas fiscais, atestando-as;
- g) Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320/64.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Além das obrigações contidas na Lei e demais legislações correlatas, a CONTRATADA deverá:

- a) Efetuar os serviços dentro das especificações e executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE, devendo neste último caso requerer autorização prévia no prazo mínimo de **5 dias**;
- b) Entregar o objeto conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;
- c) Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;
- d) Atender prontamente todas as solicitações do MUNICÍPIO através da EMSURB previstas neste Termo de Referência e Contrato, bem como na Ordem de Serviço;
- e) Arcar com os custos de qualquer material necessário para cumprimento da contratação, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;
- f) O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente aos órgãos municipais envolvidos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 76 da Lei 13.303/2016 e art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
- h) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso IX, art. 69 da Lei nº 13.303/2016;
- j) Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Contratante, para regularizar a situação, sob pena de

rescisão da contratação do serviço, e além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato, bem como na Ordem de Serviço e na Lei nº 14.133/2021;

k) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

l) Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e Contrato, bem como na Ordem de Serviço.

m) Indicar pessoa representante da empresa para condução do contrato fornecendo telefone e e-mail de contato;

n) Notificar à Administração, quaisquer alterações no quadro da equipe técnica empregada na execução do serviço, bem como comprovar as respectivas qualificações técnicas exigidas dos novos integrantes.

o) Apresentar o número da conta-corrente e agência bancária onde deseja receber seus créditos, bem como os dados pessoais do representante legal da contratada (nome, função, identidade e CNPJ/CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

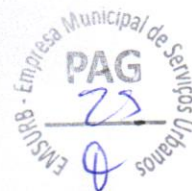
10.1. Uma vez que o objeto deste Termo de Referência trata-se de entrega de coisa certa, o prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o artigo 71, caput, da lei nº 13.303/2016 e autorização do Presidente da EMSURB, quando for pertinente ao objeto.

11. LOCAL DE ENTREGA:

11.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega, de forma única após solicitação desta empresa, na sede da Emsurb Rua Dom Pedro II, Nº 135 – Bairro Ponto Novo, CEP 49097-210 – Aracaju, Sergipe.

Aracaju/SE, 10 de abril de 2025

FABIANO ALMEIDA BRAGA
Diretor de Orlas e Parques – DIROPA
EMSURB

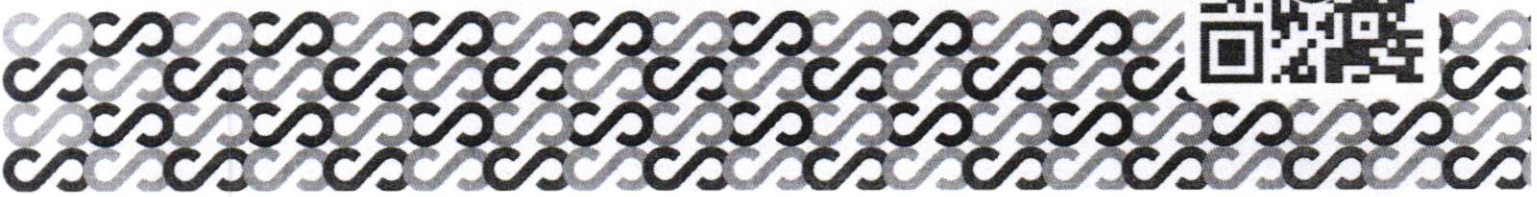

PROPOSTA COMERCIAL
**A EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB
PREGÃO ELETRÔNICO n. 07/2026**

Empresa Proponente: **ECOLIBRA ENGENHARIA, PROJETOS E SUSTENTABILIDADE LTDA**
 Endereço: Rua 1111, nº 90, sala 102
 Cidade: Balneário Camboriú/Santa Catarina Bairro: Centro CEP: 88.330-780
 Telefone: (47) 99105-7068 / (47) 99723-8356
 CNPJ: 09.541.949/0001-73
 E-mail: contato@biddingcompany.com.br

DADOS BANCÁRIOS

Banco: INTER Conta Corrente: 2007189-2 Número da Agência: 0001-9 Número do Banco: 077

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO (DIAS CORRIDOS)	PERCENTUAL DE PAGAMENTO	VALOR GLOBAL (12 MESES)
01	Diagnóstico preliminar sobre o município.	30	10%	R \$ 31.291,82 (trinta e um mil duzentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos)
02	Relatório da Etapa 1 da Oficina de Planejamento Integrado do Projeto Orla	90	20%	R \$ 62.583,64 (sessenta e dois mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos)
03	Relatório da Etapa 2 da Oficina de Planejamento Integrado do Projeto Orla	150	20%	R \$ 62.583,64 (sessenta e dois mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos)
04	Plano de Gestão Integrado da Orla (PGI) preliminar, com ateste de conformidade e Diário do PGI.	180	30%	R \$ 93.875,46 (noventa e três mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)
05	Ajustes ao PGI, se for o caso, conforme solicitação da instância estadual	225	10%	R \$ 31.291,82 (trinta e um mil duzentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos)
06	Relatório sobre audiência pública para validação do PGI e proposta de institucionalização do Comitê Gestor Municipal da Orla	255	10%	R \$ 31.291,82 (trinta e um mil duzentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 312.918,21 (trezentos e doze mil novecentos e dezoito reais e vinte e um centavos)				





CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

1. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura deste Pregão Eletrônico, sujeita a revalidação automática, por idêntico e sucessivos períodos, até o final do certame, salvo manifestação expressa do participante antes do final do prazo indicado.
2. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
3. O arrematante DECLARA que, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega desta proposta.
4. O Representante Legal do Licitante, na hipótese de vencedor, deverá assinar o contrato, mediante instrumento de procuração.

Balneário Camboriú, 15 de abril de 2026.

**RODRIGO XAVIER
SCIORILLI
CAMACHO:21973186837**

Assinado digitalmente por RODRIGO XAVIER SCIORILLI
CAMACHO:21973186837
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB S/CPP A1, OU=(EM BRANCO), OU=4587562600180, OU=
votecoordenacia, CN=RODRIGO XAVIER SCIORILLI
CAMACHO:21973186837
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.15 17:42:09-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Rodrigo Xavier Sciorilli Camacho
Engenheiro Ambiental
CPF: 219.731.868-37
Sócio Proprietário
Ecolibra Engenharia, Projetos e Sustentabilidade Ltda
CNPJ: 09.541.949/0001 73

